



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2021 (TJPE) 0002/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL)**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.456.457/0001-29, com sede na SAUS, Quadra 02, Bloco G, Lotes 5a/8 Anexo A - Sobreloja - Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.070-933, neste ato representado pela Juíza Federal Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Diretora do Foro, de acordo com a Portaria PRESI/TRF nº. 274 e Portaria PRESI 209/2022, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 0002/2021 (TRF1) 009/2021 (TJPE)**, com base na cláusula sexta do instrumento original e art. 37, caput c/c art. 241, da Constituição Federal, na Lei complementar Estadual 19/1997, na Lei 8.112/1990, no Decreto 9.144/2017, na Lei 11.416/2006, na Resolução/CJF 5/2008 e na Portaria Presi/Secge 227/2014, IN nº 05, de 26/08/2011, Lei nº 14.454, de 26/10/2011, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 00025245-33.2019.8.17.8017, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento, a **prorrogação do Convênio nº 0002/2021 (TRF1) 009/2021 (TJPE), por 24 (vinte e quatro) meses**, com efeitos a partir de **23/02/2023**, cujo objeto trata do desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, [data da assinatura eletrônica].

007/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Juíza Federal Edna Márcia Silva Medeiros Ramos
Diretora do Foro

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF/MF:

2. Nome:
CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Edna Marcia Silva Medeiros Ramos, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 11/01/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1858282** e o código CRC **905F85F3**.

00025245-33.2019.8.17.8017

1858282v26